



Ano VI, v.1 2026 | **submissão: 06/03/2026** | **aceito: 08/03/2026** | **publicação: 10/03/2026**

## **Remição Da Pena No Sistema Prisional Brasileiro: Fundamentos Jurídicos, Finalidades E Desafios**

*Remission Of Sentence In The Brazilian Prison System: Legal Foundations, Purposes And Challenges*

**Gianni Leandro Gocoia da Costa** - [Gianni-costa@susepe.rs.gov.br](mailto:Gianni-costa@susepe.rs.gov.br)

**Kerollen Castro Marques dos Santos** - [kerollen-marques@susepe.rs.gov.br](mailto:kerollen-marques@susepe.rs.gov.br)

### **Resumo**

A remição da pena constitui um importante instrumento no sistema prisional brasileiro, destinado à efetivação do princípio da dignidade da pessoa e à promoção da ressocialização do condenado. Prevista na Lei de Execução Penal, a remição possibilita a redução do tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade por meio do trabalho, do estudo e, de forma complementar, da leitura. O presente artigo tem como objetivo analisar o instituto da remição da pena, abordando seus fundamentos legais, sua evolução normativa, suas modalidades e os principais desafios enfrentados para sua aplicação efetiva no contexto do sistema prisional Brasileiro. A metodologia utilizada, baseia-se em pesquisa bibliográfica e documental, com análise da legislação vigente, da doutrina especializada e de entendimentos jurisprudenciais. Conclui-se que, apesar de sua relevância jurídica e social, a remição da pena ainda enfrenta entraves estruturais e administrativos que comprometem sua plena efetividade.

**Palavras-chave:** Remição da pena. Execução penal. Sistema prisional. Ressocialização. Direitos fundamentais.

### **Abstract**

Sentence reduction is an important instrument in the Brazilian prison system, aimed at realizing the principle of human dignity and promoting the resocialization of the convicted person. Provided for in the Penal Execution Law, sentence reduction allows for the reduction of time served in a custodial sentence through work, study, and, complementarily, reading. This article aims to analyze the institution of sentence reduction, addressing its legal foundations, its normative evolution, its modalities, and the main challenges faced for its effective application in the context of the Brazilian prison system. The methodology used is based on bibliographic and documentary research, with analysis of current legislation, specialized doctrine, and jurisprudential understandings. It concludes that, despite its legal and social relevance, sentence reduction still faces structural and administrative obstacles that compromise its full effectiveness.

**Keywords:** Sentence reduction. Penal execution. Prison system. Resocialization. Fundamental rights.

## **1. INTRODUÇÃO**

O sistema prisional brasileiro apresenta, ao longo de sua história, uma série de deficiências estruturais e institucionais, tais como a superlotação carcerária, a precariedade das condições de custódia e a ausência de políticas públicas eficazes voltadas à reintegração social do apenado. Diante desse cenário, a remição da pena surge como um relevante mecanismo jurídico de humanização da execução penal.

A remição da pena está diretamente vinculada à função ressocializadora da sanção penal, prevista na Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Ao permitir que o condenado reduza sua pena mediante o exercício do trabalho e do estudo, o ordenamento jurídico busca incentivar condutas positivas durante o cumprimento da pena.

**Ano VI, v.1 2026 | submissão: 06/03/2026 | aceite: 08/03/2026 | publicação: 10/03/2026**

Nesse contexto, o presente artigo tem como objetivo analisar o instituto da remição da pena no sistema prisional brasileiro, destacando seus fundamentos legais, suas modalidades e os desafios enfrentados para sua efetivação.

## **2. Conceito e fundamentos da remição da pena**

A remição da pena consiste no direito conferido ao condenado de reduzir o tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade por meio da realização de atividades previstas em lei, como o trabalho e o estudo. Trata-se de um benefício jurídico que se insere no âmbito da execução penal e que depende da observância dos requisitos legais estabelecidos.

O principal fundamento da remição da pena é o princípio da dignidade da pessoa, consagrado no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal. Além disso, a remição encontra respaldo no princípio da individualização da pena, previsto no artigo 5º, inciso XLVI, da Constituição, que impõe a adequação da sanção penal às circunstâncias pessoais do condenado.

Conforme leciona Nucci (2022), a remição representa um estímulo à disciplina e ao esforço pessoal do apenado, funcionando como instrumento de incentivo à ressocialização e à redução da reincidência criminal.

## **3. Previsão legal da remição da pena**

A remição da pena encontra previsão expressa no artigo 126 da Lei de Execução Penal. Inicialmente, a legislação contemplava apenas a remição pelo trabalho. Com o advento da Lei nº 12.433/2011, passou-se a admitir também a remição pelo estudo.

Nos termos da legislação vigente, o condenado pode remir:

- 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho;
- 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar, distribuídas em, no mínimo, 3 (três) dias.

Além dessas modalidades, o Conselho Nacional de Justiça passou a reconhecer, por meio de recomendações, a possibilidade da remição pela leitura, ampliando as formas de acesso ao benefício.

## **4. Modalidades de remição da pena**

### **4.1 Remição pelo trabalho**

A remição pelo trabalho é a modalidade mais tradicional e consolidada no sistema prisional brasileiro. O trabalho exercido pelo apenado pode ocorrer tanto no interior quanto no exterior do estabelecimento prisional, desde que haja autorização judicial e fiscalização adequada.

Segundo Capez (2021), o trabalho prisional possui caráter educativo e produtivo,



**Ano VI, v.1 2026 | submissão: 06/03/2026 | aceite: 08/03/2026 | publicação: 10/03/2026**

contribuindo para a formação profissional do condenado e facilitando sua reinserção social após o cumprimento da pena.

#### **4.2 Remição pelo estudo**

A remição pelo estudo representa um avanço significativo na execução penal, ao reconhecer a educação como instrumento fundamental de transformação social. São admitidas atividades educacionais presenciais ou à distância, abrangendo ensino fundamental, médio, superior e cursos profissionalizantes.

Essa modalidade reforça o papel do Estado na promoção do direito à educação, mesmo no contexto da privação de liberdade.

#### **4.3 Remição pela leitura**

A remição pela leitura, embora não prevista expressamente na Lei de Execução Penal, foi regulamentada por recomendações do Conselho Nacional de Justiça e por normativas estaduais. Nessa modalidade, o apenado realiza a leitura de obras previamente selecionadas e elabora relatórios ou resenhas avaliados por comissão específica.

Tal prática visa estimular o desenvolvimento intelectual, o senso crítico e a reflexão do condenado.

### **5. Importância da remição da pena para a ressocialização**

A remição da pena desempenha papel fundamental na ressocialização do apenado, pois promove a valorização do esforço individual e incentiva comportamentos compatíveis com a convivência social.

Além de reduzir o tempo de encarceramento, a remição contribui para a diminuição da reincidência criminal e para a redução dos custos do sistema penitenciário. Dessa forma, beneficia não apenas o condenado, mas também a sociedade como um todo.

### **6. Desafios na efetivação da remição da pena**

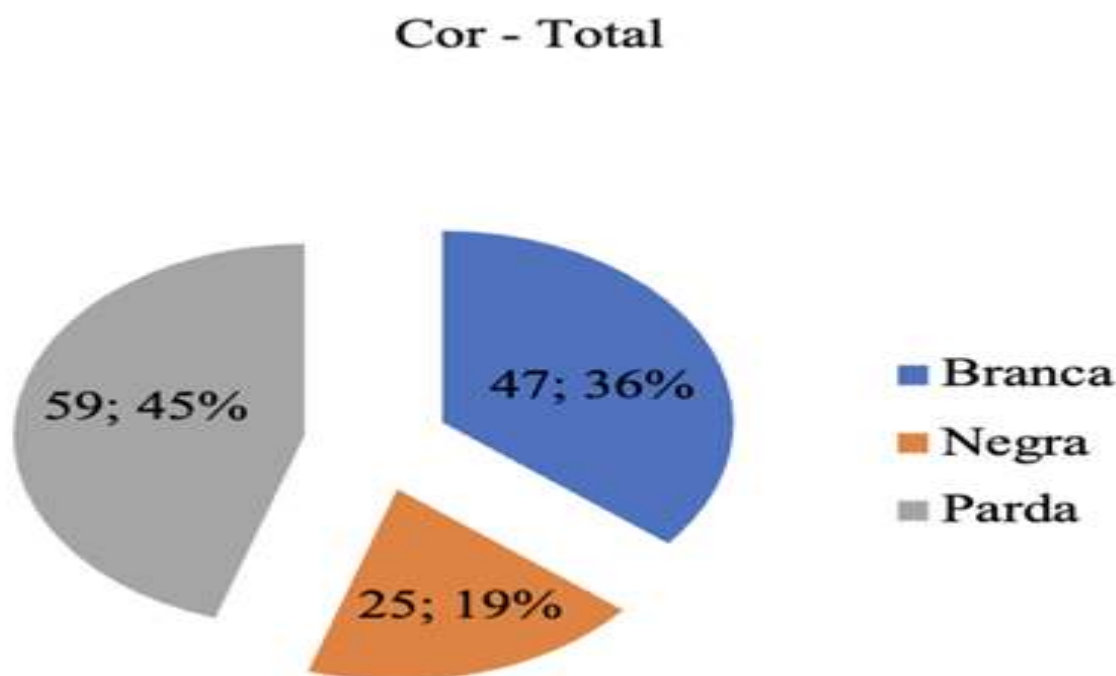
Apesar de sua relevância, a aplicação da remição da pena enfrenta inúmeros obstáculos, como a escassez de vagas de trabalho e estudo, a falta de infraestrutura adequada e a deficiência de políticas públicas efetivas.

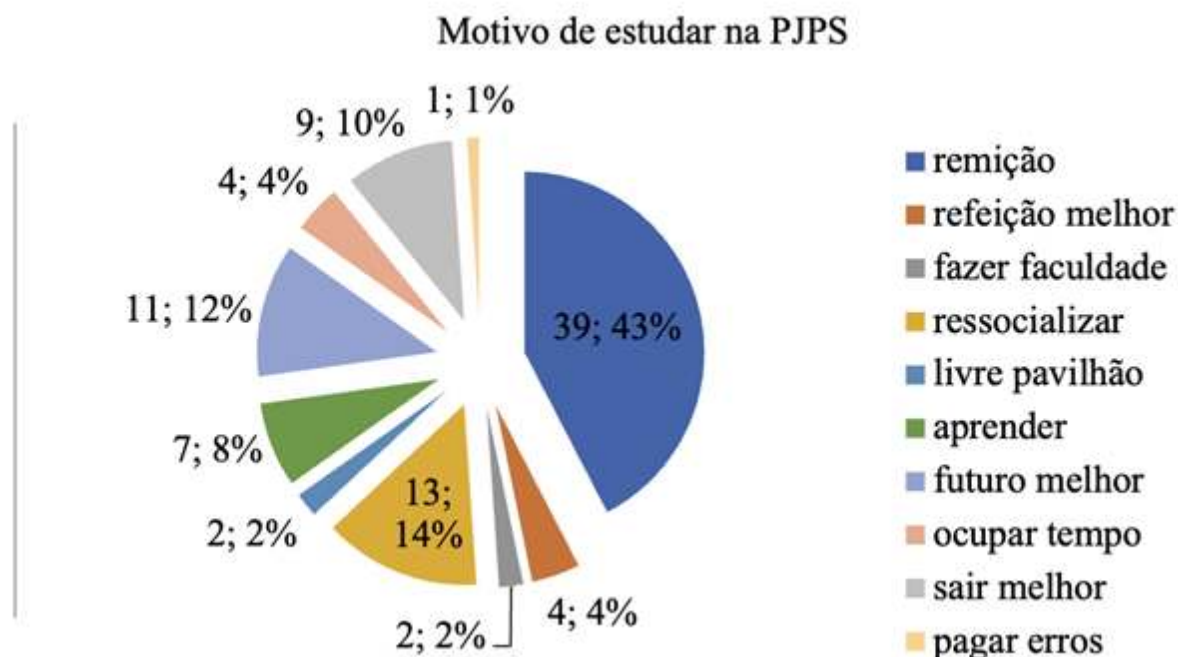
Outro desafio relevante é a desigualdade no acesso às atividades que possibilitam a remição, o que compromete o princípio da isonomia entre os apenados. Soma-se a isso a morosidade administrativa na análise e no reconhecimento do benefício.

**Ano VI, v.1 2026 | submissão: 06/03/2026 | aceito: 08/03/2026 | publicação: 10/03/2026**

Podemos também identificar que uma das dificuldades encontradas, é a de convencer os apenados a aderir a esse sistema, e muitas vezes isso ocorre por falta de hábito da leitura, por falta de práticas continuadas e até mesmo pela falta de formação do ensino fundamental e na maioria das vezes do ensino médio também, pois temos no sistema prisional Brasileiro, uma grande parcela da massa carcerária, e digamos que essa parcela representa a grande maioria com a formação básica incompleta, e isso acarreta uma grande dificuldade no incentivo a leitura, muitas vezes pelo simples fato de não saber ler, pois sim, temos ainda uma parcela significativa de analfabetismo no sistema prisional, e como enfatizávamos, o não saber ler é uma grande barreira que dificulta o acesso a esse programa transformador, que é a remição pela leitura.

Abaixo, mostraremos alguns dados extraídos de unidade prisionais, que comprovam a importância da remição pela leitura:





## 7. Considerações Finais

A remição da pena configura-se como um importante instrumento de humanização do sistema prisional brasileiro, alinhado aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa e da ressocialização.

Entretanto, para que o instituto cumpra plenamente sua função social, é imprescindível o fortalecimento das políticas públicas voltadas à ampliação do trabalho e da educação no cárcere, bem como a melhoria da gestão penitenciária.

Também podemos ressaltar que a remição pela leitura, dignifica, permite um desenvolvimento do cognitivo e transforma visões de vida e de mundo, onde é possível verificar avanços no comportamento, na forma de tratar, e na forma de viver das pessoas que estão segregadas do convívio social, é nítido que a remição pela leitura traz benefícios para além da remição e diminuição da pena a cumprir, pois é possível identificar uma mudança de hábitos, uma mudança comportamental que antes não se tinha, e isso é comprovado através da análise do comportamento carcerário do apenado, que por muitas vezes verificasse que antes de iniciar as atividades de leitura, possuía um comportamento de indisciplina e de comportamento totalmente inadequado para o devido cumprimento da pena no cárcere, dentro de esse escopo, podemos então definir a remição pela leitura como um combo de benefícios para o apenado, que transforma a sua vida, diminui o tempo de segregação da sociedade, e permite adquirir conhecimento, cultura, novos hábitos e até mesmo a possibilidade de iniciar cursos de formação continuada, como a possível conclusão do ensino no cárcere, como já acontece na atualidade, através de programas de ensino voltados para pessoas que estão em cumprimento de pena.



**Ano VI, v.1 2026 | submissão: 06/03/2026 | aceito: 08/03/2026 | publicação: 10/03/2026**

Conclui-se que a remição da pena deve ser compreendida não apenas como um benefício legal, mas como um direito do condenado e um mecanismo essencial para a construção de um sistema penal mais justo e eficiente.

## **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 13 jul. 1984.

BRASIL. Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011. Altera a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 30 jun. 2011.

CAPEZ, Fernando. **Execução penal**. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis penais e processuais penais comentadas**. 18. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.